

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

ASSUNTO – TERMO ADITIVO Nº 002/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019.

BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO – Serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 08.01.2021 a 07.01.2022

EMPRESA: EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS LTDA  
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR  
RFB

Data: 19/02/2021



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 001/2021

**Origem:** Diretor Administrativo

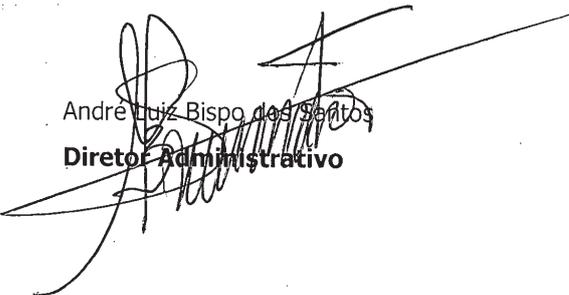
**Destino:** Diretoria Financeira

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 001/2019 e Termo Aditivo nº 001/2020** (cópias em anexo) que vigerá até 07 de janeiro de 2021, cujo objeto é o serviço de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. O valor total referente à prorrogação é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao novo período de 08/01/2021 a 07/01/2022. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
André Luiz Bispo dos Santos  
**Diretor Administrativo**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A  
EMPRESA EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS LTDA/EPP, SOB O N° 001/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Orlando Carvalho de Souza, denominada de CONTRATANTE e a EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.150/0001-07, com sede situada na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 1904 - Edifício Mag Empresarial - Sala 201/B - Pitangueiras - CEP: 42.701-450 - Lauro de Freitas/Ba, onde recebe correspondências e notificações, neste ato representada pela titular Sra. MARGARETE LUCENA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrito CPF/MF sob nº 810.536.575-87, e Carteira de Identidade de nº 739434799, SSP/BA, simplesmente denominada de CONTRATADA, resolverem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 001/2019, Nota de Empenho nº 001/2019 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - A presente contratação direta tem base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará os atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e finalizando em 07/01/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

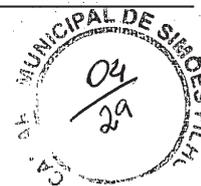
**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 - O valor global da prestação do serviço da CONTRATADA é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

(Sua)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Parágrafo Primeiro:** Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A repactuação poderá ocorrer sempre que a CONTRATADA tornar pública a nova tabela de preços para os serviços de prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro:** O valor expresso na cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de suspensão dos serviços na forma CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, nela incidirão encargos financeiros moratórios nos limites admitidos pela legislação vigente e suspensão da prestação dos serviços se o inadimplemento for superior a 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quinta e sexta;
- notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- remeter à CONTRATADA, os atos administrativos e demais publicações, praticados por seus agentes políticos e servidores, a serem publicados no site de imprensa oficial eletrônica padrão, com o subdomínio [www.ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho](http://www.ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho), totalmente adequado para viabilizar o objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

##### 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na publicação das matérias remetidas pela CONTRATANTE, republicá-las no dia útil seguinte;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- c) disponibilizar acesso à CONTRATANTE ao sistema de remessa de documentos eletrônico (RED), disponível em [http://sistemas.portaldetransparencia.com.br/\\_red/](http://sistemas.portaldetransparencia.com.br/_red/) para envio de publicações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2002 - Publicidade e Propaganda  
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Publicidade e Propaganda

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - A CONTRATADA se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
  - b) por inadimplemento;
  - c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signatures]*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula n° 98011033.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO JUDICIAL**

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de Simões Filho-BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Simões Filho, 08 de janeiro de 2019.

Orlando Carvalho de Souza  
Presidente  
Câmara Municipal de Simões Filho-  
BA

Margaretta Lucena da Silva  
Titular  
EAC – Empresa de Administração de  
Contratos LTDA/EPP

**TESTEMUNHAS:**

1.   
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF n.º 394.909.805-44

2.   
NOME: Maria Helena Rosa e Almeida do Carmo  
CPF n.º 826.599.155-04

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 001/2020**  
**REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EAC EMPRESA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA/EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 21.863.150/0001-07, com endereço situado a Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 1904, Edf. Mag. Empresarial - Sala 201/B, Pitangueiras – Lauro de Freitas/Bahia, neste ato, representada pela **Sra. MARGARETTE LUCENA DA SILVA**, CPF nº 810.536.575-87, RG nº 739434799 - SSP/BA, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **EAC EMPRESA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA/EPP**, contrato de prestação licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, firmado em 08/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira – Prazo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRV Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 06 de janeiro de 2020.

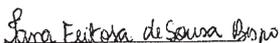
**CONTRATANTE:**

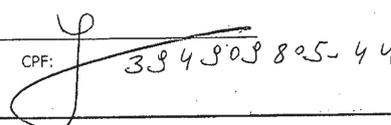
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
CNPJ nº 13.612.270/0001-03

**CONTRATADA:**

  
EAC EMPRESA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA/EPP  
CNPJ nº 21.863.150/0001-07

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 858 875 505 03

  
CPF: 384 309 805-44

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 04 de janeiro de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 001/2021

**Origem:** Setor de Contabilidade

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, visando continuar com a prestação dos serviços, informamos que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para o novo período.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2002 – Publicidade e Propaganda

Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa/Publicidade e Propaganda.

Atenciosamente,

*Maria de Fátima da Silva Guache Patta*  
**Maria de Fátima da Silva Guache Patta**

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033032



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 05 de janeiro de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 001/2021

**Origem:** Diretor Administrativo

**Destino:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

**Assunto:** Prorrogação da vigência contratual com a empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

Senhor Presidente,

Encaminho o processo a V. Ex.<sup>a</sup> para análise e verificação da necessidade de prorrogação da vigência contratual, com a empresa acima mencionada, referente ao **Contrato nº 001/2019 e Termo Aditivo nº 001/2020**, que expirará em 07/01/2021, cujo objeto é o Serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 23/12/2020, uma Carta de Solicitação de Prorrogação de Prazo em anexo.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme autos do respectivo Processo.

A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; possibilita-se a execução contratual; a



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

  
André Luiz Bispo dos Santos  
**Diretor Administrativo**



**Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Michelli Silva EAC [michelli.silva@eacbrasil.com.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 23 de dezembro de 2020 11:45  
**Para:** licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br  
**Assunto:** CM SIMÕES FILHO - PROPOSTA RENOVAÇÃO SERV PUBLICAÇÃO DOP 2021  
**Anexos:** cartao simples nacional.pdf; Alvará de Funcionamento NOVA.pdf; certidao municipal JAN 06.01.2021.pdf; certidao\_trabalhista JAN 22.01.2021.pdf; FEDERAL 19.05.2021.pdf; certido estadual 15.02.2021.pdf; FGTS 07.01.2021.pdf; 2 KIT RENOVAÇÃO CM SIMOES FILHO.rar

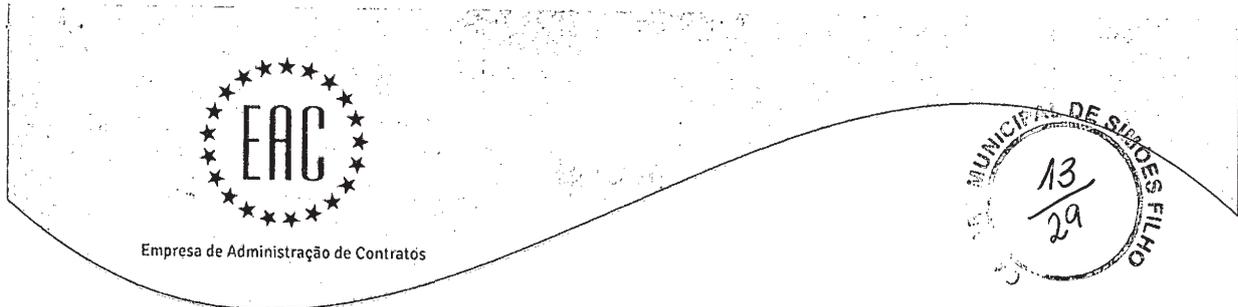
Bom dia,

AC/ CM Simões Filho/Diretoria De Administração Geral

Encaminho em anexo a Proposta de Renovação do Contrato DOP mantendo todas as condições do contrato anterior para que possam apreciar.

Coloco-me à disposição para qualquer eventualidade e esclarecimentos.

Atenciosamente  
Michelli Lucena  
EAC  
71 9 9175-7550 (WATSHAP)



**Proposta Circular nº 002**

Salvador, 02 de Dezembro de 2020

Exmo.(a)  
Senhor(a) Presidente(a)  
Município de Simões Filho - BA

Prezado Senhor,

**ASSUNTO – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (WEBSITE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO)**

**1. APRESENTAÇÃO E OBJETO**

1.1. Temos a satisfação de apresentar a nossa proposta que tem por objeto a prestação de serviços de informação na internet visando a operação do Website do Diário Oficial Eletrônico dessa entidade.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os serviços de informação na internet compreendem 01 (uma) licença de uso do Website do Diário Oficial Eletrônico e mais os serviços abaixo:

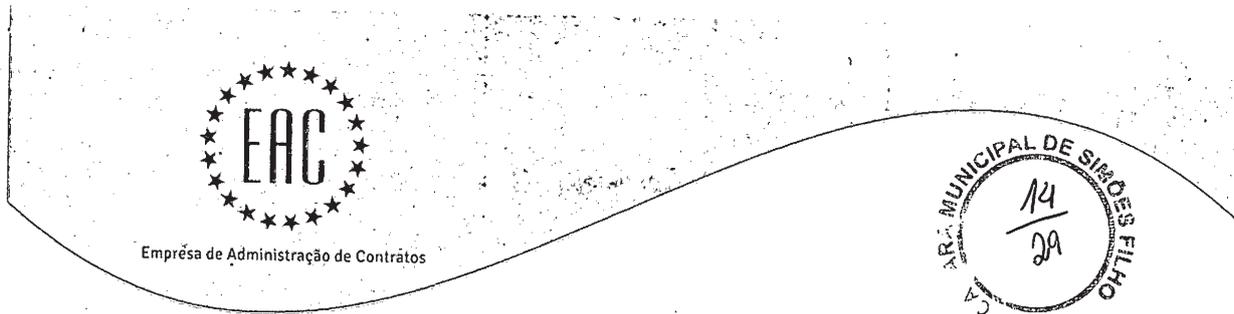
- a) Hospedagem do Website e o armazenamento de dados, informações e documentos cadastrados através do mesmo;
- b) Edição do Diário Oficial Eletrônico e publicação no Website;
- c) Suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta, em dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h);
- d) Atualizações;
- e) Manutenção Corretiva, quando for o caso;

**3. DO PRAZO**

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93;

3.2. Após a vigência do contrato o CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação ou pelo encerramento definitivo, neste caso o CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela transferência do acervo dos arquivos do Website para outra infraestrutura de armazenamento no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edf. Emp. Lucílio Cobas, Sala 602, Pituba, Salvador/BA  
CEP: 41810-700 Tel.: (71) 99154-6161 | E-mail: [contato@eacbrasil.com.br](mailto:contato@eacbrasil.com.br) | [www.eacbrasil.com.br](http://www.eacbrasil.com.br)



**4. DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à proponente o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por ano.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor expresso no item anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela proponente;
- 5.2. Para o recebimento da remuneração pactuada, a proponente emitirá notas fiscais eletrônicas e o CONTRATANTE providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Respeitosamente,

  
**MARGARETE LUCENA**  
Diretora Técnica  
Contatos: +55 71 3019.2710  
+55 71 99154.6161  
E-mail: mlucena@eacbrasil.com.br



Empresa de Administração de Contratos



Anexo I

**Atos que podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios**

- I. Licitações: (Lei nº 8.666/93)
  - a. Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão. (Art. 21 da Lei 8.666/93)
  - b. Chamamento do registro cadastral (Art. 34 da Lei 8.666/93)
  - c. Aviso de Convite
  - d. Aviso de Pregão
  - e. Relação mensal de Compras
  - f. Ratificação de dispensa
  - g. Ratificação de Inexigibilidade
  - h. Retardamento da execução de obras ou serviços
  - i. Retardamento da execução de obras ou serviços
  - j. Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.
  - k. Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica
  - l. Preços registrados
  - m. Revogação de Licitação
  - n. Anulação de Licitação
  - o. Adjudicação de Licitação
  - p. Convocação de Licitação
  - q. Apostilas
- II. Gestão fiscal:
  - a. RREO
  - b. RGF
- III. Processo Legislativo
  - a. Projetos de Lei
  - b. Vetos<sup>SEP</sup>
  - c. Leis<sup>SEP</sup>
  - d. Decretos
  - e. Portarias
  - f. Resoluções
  - g. Instruções Normativas
  - h. Orientações Normativas
- IV. Atos administrativos diversos
  - a. Ordens de Serviços
  - b. Pareceres<sup>SEP</sup>
  - c. Licenças Municipais
  - d. Despachos<sup>SEP</sup>
  - e. Circulares<sup>SEP</sup>
  - f. Atas de Conselhos
  - g. Balanço do exercício anterior
  - h. Balanço consolidado
  - i. Orçamento do exercício

*Emp*

Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edf. Emp. Lucílio Cobas, Sala 602, Pituba, Salvador/BA  
CEP: 41810-700 Tel.: (71) 99154-6161 | E-mail: [contato@eacbrasil.com.br](mailto:contato@eacbrasil.com.br) | [www.eacbrasil.com.br](http://www.eacbrasil.com.br)



Empresa de Administração de Contratos



- j. Quadro demonstrativo da Receita e despesa<sup>111</sup>
- k. Rec. repassados voluntariamente
- l. Tributos arrecadados
- V. Área de pessoal
  - a. Edital de Concurso Público
  - b. Homologação de insc. Conc. Público
  - c. Resultado e classif. Conc. Público
  - d. Decisão de recursos em Conc. Público
  - e. Homologação de Conc. Público
  - f. Convocação p/ posse e nomeação
  - g. Aposentadoria de servidores
  - h. Demissão de servidores
  - i. Aproveitamento de servidores
  - j. Exoneração de servidores
  - k. Falecimento de servidores
  - l. Nomeação de servidores
  - m. Promoção de servidores
  - n. Recondição de servidores
  - o. Reintegração de servidores
  - p. Reversão de servidores
  - q. Readaptação de servidores
  - r. Transparência de servidores
  - s. Cessão de servidores

*Chm*

Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edf. Emp. Lucílio Cobas, Sala 602, Pituba, Salvador/BA  
CEP: 41810-700 Tel.: (71) 99154-6161 | E-mail: [contato@eacbrasil.com.br](mailto:contato@eacbrasil.com.br) | [www.eacbrasil.com.br](http://www.eacbrasil.com.br)

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.863.150/0001-07  
**Razão Social:** EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA  
**Endereço:** AV LUIZ TARQUINIO PONTES 1904 SALA 201 B / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2020 a 26/01/2021

**Certificação Número:** 2020122804244643039575

Informação obtida em 04/01/2021 11:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA  
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO  
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 09/12/2020, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 21863150000107, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10029446.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 09/12/2020 11:16:11, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 473682000039013620201209  
**Emitida via Internet, às 11:16:11 hs, do dia 09/12/2020**  
**Validade:** 90 dias.

**OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.863.150/0001-07  
Certidão n°: 32408838/2020  
Expedição: 09/12/2020, às 15:25:04  
Validade: 06/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.863.150/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/12/2020 15:34



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203709148

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.863.150/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA**  
CNPJ: **21.863.150/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:54:29 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **3140.DA31.8553.6DAD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**Processo Administrativo:** nº 001/2021

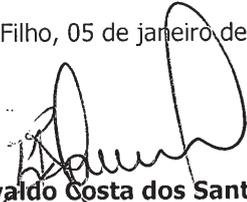
**Assunto:** Segundo Aditivo Contratual ao Contrato nº 001/2019 da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

**Destino:** Setor de Licitações e Compras

### **DESPACHO**

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato nº 001/2019 (prorrogado pelo Termo Aditivo nº 001/2020), firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP expirará em 07.01.2021 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente Processo Administrativo de nº 001/2021 devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 05 de janeiro de 2021.

  
**Erivaldo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 05 de janeiro de 2021.

**Processo Administrativo:** nº 001/2021

**Origem:** Setor de Licitações e Compras

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Emissão de parecer sobre o segundo aditivo contratual ao Contrato nº 001/2019 da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 001/2021 referente ao Termo Aditivo nº 002/2021 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

  
Elder Celestino de Paula

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO N° 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 002/2021. REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 001/2019. Prestação de serviço de licenciamento e uso de software de imprensa oficial e um sistema, site de imprensa oficial e sistema gerenciador de publicação. Art. 57, II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 001/2019, referente à Prestação de serviço de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação de atos oficiais, da Câmara Municipal de Simões Filho - Bahia, contrato celebrado entre este órgão legislativo e a Empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP.

Consta no presente processo: Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Cópia do contrato administrativo nº 001/2019 e demais anexos; Cópia do Termo aditivo 001/2020; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira autorizando o prosseguimento do feito e informando a existência de dotação orçamentária; Despacho do Diretor Administrativo, Ofício da EMPRESA EAC EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA., Certidões de Regularização Fiscal; Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizando o

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.  
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



prosseguimento do feito e encaminhamento dos autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação através da emissão do competente parecer.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Destaca-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2019 celebrado em 08 de Janeiro de 2019, teve seu prazo de vigência até 07 de Janeiro de 2020, havendo assim a necessidade de realização da prorrogação do contrato, Termo Aditivo 001/2020 com vigência entre 08 de Janeiro de 2020 a 07 de Janeiro de 2021.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela Contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

*“O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.” (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21)*

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo em questão, encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

*“Para os serviços executados de modo contínuo, e para os demais do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam.”*

(TCU, Decisão n° 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça).

Ainda assim, citamos também a decisão do Conselheiro Wanderley Ávila do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais:

*“(…) sob um novo olhar sobre a matéria, hoje entendo que, no rol dos serviços de publicidade institucional, que, como sabemos, abrigam objetos distintos, impõe-se fazer um destaque, uma ressalva quanto*

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia.  
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



ao caráter contínuo de sua prestação: trata se da publicidade institucional dos atos oficiais do Poder Público.

Tendo em vista a necessidade da publicidade dos atos administrativos e das normas jurídicas do ente público, para assegurar a produção de seus efeitos, como condição de sua eficácia, e, ainda, em respeito ao princípio da transparência, entendo que, este caso específico tem a característica de ato contínuo. Esse tipo de prestação de serviços não pode sofrer solução de continuidade, pois a demanda da Administração não pode se esgotar em um exercício, é permanente.”  
(Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Wanderley Ávila, Sessão do dia 28/11/2007).

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

#### DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho-BA, 05 de Janeiro de 2021.

THAYNE LARISSA BRITO DA HORA  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/BA 55.728



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 001/2021 concernente ao Termo Aditivo nº 002/2021, cujo objeto é a prorrogação de vigência contratual do contrato nº 001/2019.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 06 de janeiro de 2020.



**Erivaldo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019**

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 002/2021**, referente ao Contrato nº 001/2019, que tem como objeto a prestação dos serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. A empresa contratada é **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP**, com valor global de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMOES FILHO, EM 19/02/21

~~CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO~~  
André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Geral ADM  
Mat. 980.11349

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

**EXTRATOS DE CONTRATOS – JANEIRO - 2021**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público os resumos dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 008/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 - Objeto: aquisição e instalação de cancela automática para o controle do acesso ao estacionamento privativo da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BRENO RIBEIRO CRUZ; CNPJ nº 22.252.596/0001-50; Valor global de R\$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove reais). Contrato nº 002/2021; Data da assinatura: 29/01/2021; Vigência: 29/01/2021 a 27/02/2021. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.1.001; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 007/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de certificação digital para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA; CNPJ nº 14.121.957/0001-09; Valor global de R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Data da Homologação: 26/01/2021; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de fevereiro de 2021.

**HOMOLOGAÇÕES**

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 007/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021 - Objeto: Aquisição de certificação digital para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA; CNPJ nº 14.121.957/0001-09; Valor global de R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Data da Homologação: 26/01/2021.

Processo Administrativo nº 008/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2021 - Objeto: aquisição e instalação de cancela automática para o controle do acesso ao estacionamento privativo da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: BRENO RIBEIRO CRUZ; CNPJ nº 22.252.596/0001-50; Valor global de R\$ 7.939,00 (sete mil novecentos e trinta e nove reais). Contrato nº 002/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – JANEIRO/2021**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo nº 002/2021; Processo Administrativo nº 001/2021, referente ao Contrato nº 001/2019; Empresa contratada: EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP; CNPJ nº 21.863.150/0001-07; Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o LICENCIANTE publicará os atos oficiais da LICENCIADA, com sua assinatura, que venha atender principalmente, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; Valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 06/01/2021; Vigência: 08/01/2021 a 07/01/2022. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 de fevereiro de 2021.

**AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO – JANEIRO/2021**

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo de Distrato, com a empresa Leme Contabilidade Ltda/Me; CNPJ nº 21.711.598/0001-05, referente ao contrato nº 007/2019, celebrado em 15/02/2019, tendo seu último Termo Aditivo nº 001/2020, com vigência para o dia 14.02.2021; Objeto: prestação de serviços Técnicos Especializados de Consultoria em Planejamento, Orçamento, Gestão e Assessoria Contábil para a realização de prestação de contas mensal e anual da Câmara Municipal de Simões Filho perante o TCM/BA, quanto à contabilidade geral na execução orçamentária da receita e despesa, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos órgãos de Controle Externo; Fundamento Legal: artigo 78, inciso XII e 79 inciso II, § 1º da Lei 8.666/93; Processo Administrativo nº 006/2021; Data da assinatura do Termo de Distrato em, 18/01/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 03 fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Quinta-feira, 04 de Fevereiro de 2021 | Edição N° 1.343 | Caderno III

# DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

## ERRATA

AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO – JANEIRO DE 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público que a publicação efetuada neste Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição n° 1.342, caderno I, do dia 03.02.2021, será retificada da seguinte forma: O AVISO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO – JANEIRO DE 2020, referente a empresa LEME CONTABILIDADE LTDA/ME, CNPJ n° 21.711.598/0001-05, fica sem efeito na íntegra. Simões Filho, 04 de fevereiro de 2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 002/2021**  
**REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ n° 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.863.150/0001-07, com endereço situado a Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 1904, Edf. Mag. Empresarial - Sala 201/B, Pitangueiras – Lauro de Freitas/Bahia, neste ato, representada pela **Sra. MARGARETTE LUCENA DA SILVA**, CPF n° 810.536.575-87, RG n° 739434799 - SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a **EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP**, cujo objeto é: Serviços de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo principalmente, a Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, firmado em 08/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira – DO PRAZO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a vigor e a produzir seus efeitos, a partir de 08 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

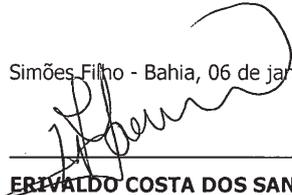
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 06 de janeiro de 2021.

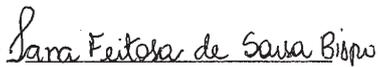
  
\_\_\_\_\_

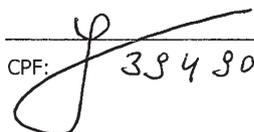
**ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_

**MARGARETE LUCENA DA SILVA**  
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP – CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 858.875.505-03

  
CPF: 394909805-44